

Exmos. Senhores,

Apresentamos as nossas desculpas pelo atraso no envio dos comentários à suprarreferida Consulta Pública.

O Banco BPI gostaria de transmitir os seguintes dois comentários:

1. O artigo 93º-D prevê a obrigação de divulgação ao mercado dos encargos aplicáveis pelos serviços de prestação de informação (“Identificação dos Acionista”, “Transmissão de informações” e “Facilitação do exercício dos direitos dos acionistas”), proibindo, porém, a cobrança de comissões.

Considerando que o projeto de diploma prevê que constitui uma contraordenação grave quer a omissão dos deveres de comunicação quer a cobrança de comissões por esse serviço, admitimos que se justifique clarificar que, não obstante a proibição da cobrança de comissões (n.º 4), o intermediário financeiro pode repercutir os encargos com o serviço prestado nos seus clientes.

2. No que respeita ao objetivo de facilitação do exercício dos direitos dos acionistas (art.º 93º-C) prevê o diploma que os intermediários financeiros tomem as medidas necessárias para que *“os acionistas (...) possam exercer os direitos inerentes às ações, nomeadamente o de participar e votar nas Assembleias Gerais, seja tomando as medidas necessárias para que os acionistas ou um seu representante o façam, seja, por sua opção, exercendo esses direitos”*. Esta norma tem uma latitude e um grau de indefinição que entendemos deveria ser revisto, uma vez que da mesma não resultam minimamente definidas ou densificadas quais as medidas concretas que o Intermediário Financeiro fica obrigado a implementar para concretizar aquele exercício de direitos pelo acionista. Acresce que a referida norma parece imputar ao Intermediário Financeiro a responsabilidade por incentivar e concretizar a participação e votação do acionista na Assembleia Geral ...o que nos parece uma tarefa que manifestamente extravasa as obrigações de um custodiante.

Com os melhores cumprimentos,

**João Avides Moreira**

Secretaria Corporativa | General Secretary

T: +351 22 607 33 16

F: +351 22 600 19 76

E: joao.avidemoreira@bancobpi.pt

Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto



Estes prémios são da exclusiva responsabilidade das entidades que os atribuíram.